

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



Ata da Sessão Ordinária nº 3.466

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença do Exmo. Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes e dos Exmos. Juízes Civis Fernando Guerreiro de Lemos e Amilcar Fagundes Freitas Macedo. Ausente justificadamente o Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum e ausentes por férias o Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues e a Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Airton Zanatta, Procurador de Justiça junto ao Tribunal em regime de substituição.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.464, de 30.01.2019.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

Apelação Criminal nº 1000161-23.2018.9.21.0000

Apelante: Ministério Público

Apelados: Sds. Fábio Pires da Costa e Thiago Jacobsen Cardoso

Relator: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Revisor: Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao recurso

ministerial.

Apelação Cível nº 0800006-92.2018.9.21.0003

Apelante: 1º Sgt. Roberto Flávio da Silveira e Souza

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao apelo do autor, mantendo a extinção da ação, sem julgamento de mérito.

Habeas Corpus nº 0090033-66.2018.9.21.0000

Impetrante: Dr. Jairo Luis Cutinski

Autoridade Coatora: Juiz de Direito Titular da 2ª Auditoria da JME

Paciente: Sd. Lucas Flores de Almeida

Relator: Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, após rejeitar, à unanimidade, a preliminar suscitada pelo Ministério Público, no mérito, sem divergência de votos, concede a ordem, ratificando a liminar anteriormente deferida.

Importante destacar que durante a sessão de julgamento o Juiz Presidente suspendeu o julgamento para abrir o ato solene de outorga da Medalha do Mérito Judiciário ao Governador do Estado Senhor Eduardo Leite.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Juiz-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 17h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

Aline Sanches Secretária de Plenário Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues Presidente